



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



Fls 1

RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 2003.

Modifica a Resolução nº.09, de 28/12/1992, Regimento Interno da Câmara, especificamente no que concerne ao uso da palavra no expediente e explicação pessoal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 28 de Outubro de 2003, aprovou Projeto de Resolução nº.013/2003, de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º.- O art.162, da Resolução nº.09, de 28 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

“Art 162- Terminada a leitura das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente para debates e votações e ao uso da Tribuna, obedecida a seguinte preferência:

I- discussão e votação de pareceres de Comissões e discussão daqueles que não se refiram a proposições sujeitas à apreciação na Ordem do Dia;

II- discussão e votação de requerimentos;

III- discussão e votação de moções;

IV- uso da palavra, pelos vereadores, segundo ordem de inscrição anotada pelo primeiro secretário, versando sobre tema livre.

§1º.- As inscrições dos oradores, para o Expediente, serão feitas em livro especial, sob a fiscalização do 1º.Secretário.

§2º.- O prazo para o orador usar a Tribuna será de quinze minutos, improrrogáveis.

Leidunf. Gedin

C. R. Borralho



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

III

Fls 2

§3º.- É vedada a cessão ou a reserva de tempo para orador que ocupar a Tribuna, nesta fase da sessão.

§4º.- A inscrição para uso da palavra é presumida, de modo que todos os vereadores estarão inscritos, sendo que, fará uso da mesma segundo a ordem estabelecida na lista de chamada para fins de apuração de presença.

§5º.- O primeiro secretário fará controle em fichas apropriadas, para uso da palavra, anotando aqueles que a usaram e os que a renunciaram.

§6º.- A renúncia do vereador pelo uso da palavra dará direito ao próximo vereador constante da lista de controle de presença usá-la, e assim sucessivamente, até o último de aludida lista, quando será reiniciada.

§7º.- A consulta pelo uso da palavra somente será feita ao vereador que estiver presente em plenário, presumindo-se renúncia ao direito pelo uso da palavra o vereador ausente em plenário."

Art.2º.- O §2º., do art.175, da Resolução nº.09, de 28 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

"Art.175-

§1º.- ...

§2º.- O presidente concederá a palavra aos oradores, obedecidos os critérios estabelecidos no art.162 deste Regimento."

Art.3º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE OUTUBRO DE 2003.

Neide Falarini Bedin
NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

Evandro Bizarro Patti
EVANDRO BIZARRO PATTI
1º. Secretário

Carlos Roberto Basaglia
CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário